

PROPOSTAS DE ALTERACOES NO REGULAMENTO CAMPEIRO DO MTG DO PLANALTO CENTRAL.

PROPONENTE= CTG ALMA FARRAPA

Art. 9º Nas fichas de inscrições deverão constar os nomes completos dos concorrentes em letra de forma e não o apelido, sob pena de recusa da inscrição.

Parágrafo único. - Os concorrentes somente poderão ser inscritos em até quatro modalidades por categoria, com exceção das categorias Veterano e Rapaz, nas quais só poderão ser inscritos concorrentes destas categorias.

PROPOSTA= suprimir o paragrafo único.

Art. 18º. Para o Rodeio Nacional de Campeões todos serão classificados de acordo com o aproveitamento, em caso de desistência a responsabilidade é do Departamento Campeiro do MTG-PC. Com descarte de 40% de planilha

PROPOSTA=

OS LACADORES durante o biênio classificatório para o Rodeio nacional de Campeoes somarão pontos nos rodeios realizadas em sua região geográfica, assim entendido=

Primeira região= composta pelos CTGs localizados em Luiz Eduardo Magalhaes e Barreiras – BA, CTGs do estado de Piaui, estado de Maranhao e Tocantins.

Segunda Regiao= composta pelos CTGs localizados em Buritis e Chapada Gaucha – MG, PAD DF, Cristalina e Jatai – GO.

ESTARAO PRE CLASSIFICADOS 50% (cinquenta por cento) dos laçadores mais pontuados no biênio classificatório.

Estes laçadores irão participar de seletiva, designado como festa campeira, para em conjunto com os pre classificados da outra região, possam disputar as vagas afim de ser conhecido os laçadores que irão representar o MTG PC no rodeio Nacional de Campeoes em todas as categorias e modalidades campeiras.

Serao descartadas da pontuação dos laçadores, o percentual de 30% (trinta por cento) dos eventos realizados.

Art. 29º. Na categoria Peão, modalidade Laço, serão 06 (seis) armadas para cada concorrente.

PROPOSTA= Propomos que seja alterada a quantia de armadas a serem arremessadas para=

A) 5 armadas na fase classificatória

B) 3 armadas na fase final.

Art. 30º. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

- c) VIII - na execução da prova o concorrente não poderá manusear na circunferência da armada;

PROPOSTA= suprimir o disposto no paragrafo VIII.

XII - não será válida a armada do concorrente que perder qualquer objeto de uso campeiro dentro da cancha, até a entrada da rês no brete;

PROPOSTA= Caso haja a perca do domínio do laco o laçador terá ate o limite do brete de chegada para sujeitar a res, resgatando o domínio do laco.

Nas diretrizes das encilhas, propomos as alterações aqui negritadas=

ANEXO 03 DIRETRIZES PARA AS ENCILHAS DOS EQUINOS NAS ATIVIDADES CAMPEIRAS
As encilhas dos animais serão compostas obrigatoriamente das peças conforme citações e descrições que seguem:

I - XERGÃO OU BAIXEIRO: deverá ser confeccionado de lã na cor natural, trançado ou prensado. **Permitido o uso de Mantas gel.**

II - CARONA: deverá ser de sola, couro cru ou lona nas cores preta, marrom ou amarela, podendo ter em seu interior feltro ou gel, desde que a parte de cima seja de sola, couro cru ou lona. Sempre deverá ser usada por cima do xergão/baixeiro.

III - ARREIOS: bastos, lombilhos, serigotes-cela, cela mocha (com cincha e sobre-cincha individualizados) ou serigote, com as basteiras de couro ou feltro. **Permitido o uso de apenas um barrigueira e cincha.**

IV - TRAVESSÃO E LÁTEGOS: deverá ser de couro cru ou sola,

V - BARRIGUEIRA DO TRAVESSÃO: deverá ser de algodão, seda, crina ou couro torcido, nas cores branco (natural), preto ou marrom, com as tramas em algodão ou couro, **podendo serem revestidos com material sintético e gel.**

VI - PELEGO OU "COCHONILHO": deverá ser branco, preto, marrom, sempre natural, ou seja, sem tingimento.

VII - BADANA: será de uso opcional, porém, quando usada, sempre em couro.

VIII - SOBRE-CINCHA E LÁTEGOS: deverá ser de couro cru ou sola.

IX - BARRIGUEIRA DA SOBRE-CINCHA: deverá ser de algodão, seda, crina ou couro torcido, nas cores branco (natural), preto ou marrom, com as tramas em algodão ou couro, **podendo serem revestidos com material sintético e gel.**

X - LAÇO: deverá ser de couro cru, **não podendo ser emborrachado ou ainda revestido com fitas plásticas**, podendo ser pintado, nas cores preta ou marrom, desde que se visualize a trança. **Permitido o uso de laco sintético, e revestido com materiais sintéticos nas rolhas e restante da armada.**

XI - MANGO: será de uso opcional, porém, quando usado, deverá ser de couro cru. Com adornos em prata, metal ou chifre, com cabo de madeira, revestido de couro ou não, trançado (rabo de tatu), com ou sem argola e com tala de, no mínimo 5 cm (cinco centímetros) de largura por 30 cm (trinta centímetros) de comprimento, deverá ser usado sempre no pulso.

XII - LOROS: deverá ser de couro cru ou sola, podendo ter reforço interno, desde que sua parte externa seja de couro ou sola.

XIII - ESTRIBOS: deverá ser de metal, osso ou chifre **e alumínio**, podendo ser retovados de couro, **ficando vedado o estilo country. (propomos suprimir a expressão estivo country).**

XIV - JOGO DE CORDAS: a) CORDAS DE CABEÇA: deverão ser de couro, sola **ou crina**, podendo ter testeira, **de uma ou duas orelhas**,

b) RÉDEAS: deverão ser de couro, lã, crina ou algodão, nas cores branca, preta ou

PROPOMOS A INCLUSAO DE ARTIGO NOVO, NA SECAO PROVAS CAMPEIRAS=

PROVAS DE LAÇO

- 1) A armada cerrada em qualquer lugar da pista é positiva, quando anunciada pelo juiz;
- 2) **O bovino deverá ser trocado** pelos juízes nas seguintes situações:
 - a. Avançar ao equino;
 - b. Sair por trás do laçador
 - c. Parar em qualquer lugar da pista
 - d. Correr pelo lado contrario em que o laçador sai para laçar;
- 3) **As provas do laco xiru**, serão disputadas com armadas em numero de 5 (cinco), jogadas a parte durante a execução das demais modalidades de laco;

